



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga o Município à contratação do objeto licitado.

20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, Anexo VII.

20.12. A qualidade dos produtos/serviços a serem fornecidos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

20.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> podendo também ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou Pen-drive para sua regravação, ou enviado via e-mail, entrando em contato pelo telefone (75) 3443-2182.

20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: <https://www.licitanet.com.br>.

20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por envio de fax, e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através do site: <https://www.licitanet.com.br>.

20.18. Ao Pregoeiro reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 111 de 01 de março de 2021.

20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.21. O Município de Crisópolis reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.



21. DOS ANEXOS DESTE EDITAL:

21.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Procuração.

ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

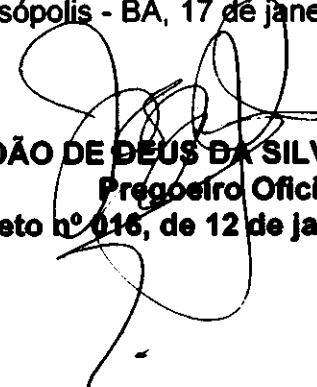
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

22. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de Olindina, Bahia para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crisópolis - BA, 17 de janeiro de 2023.


JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 016, de 12 de janeiro de 2022



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo o Sistema de Controle de Almoxarifado, Sistema de Tramitação de Protocolo e Sistema de Gestão de Patrimônio Público, incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Presente contratação tem por justificativa a necessidade da adoção de procedimentos de implementação de mecanismos que permitam a integração das atividades administrativas, visando à otimização de tempo e de custos para promover a eficiência dos serviços desenvolvidos pela Administração Municipal;

2.2. Ao facilitar a operacionalização e aumentar o gerenciamento automatizado das atividades dos setores de protocolo, almoxarifado e patrimônio, a solução tecnológica solicitada deverá proporcionar os seguintes resultados:

2.3.1. Possibilitar a integração com outros sistemas utilizados pela Administração Municipal, aumentando o grau de automatização das atividades através da redução das etapas manuais dos processos internos;

2.3.2. Gerar relatórios gerenciais que possam orientar a tomada de decisões sem a necessidade consolidação de dados de várias fontes por meio de planilhas eletrônicas manualmente;

2.3.3. Aumentar confiabilidade dos dados por meio de base centralizada e atualizada e a tempestividade na obtenção das informações;

2.3.4. Reutilização de informações já cadastradas nas bases de dados evitando duplicidade de informações e as dificuldades inerentes ao sincronismo;

2.3.5. Fomentar a modernização da cultura institucional por meio da agregação de melhorias às rotinas de trabalho e a padronização de boas práticas, possibilitando ganho de tempo e redução de custos;

2.3. A locação dos softwares torna-se mais vantajosa que sua aquisição, pois sua manutenção e atualização são de responsabilidade do fornecedor, o que eximirá o município de custos adicionais, quando necessárias alterações, adaptação, correção, etc.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Dispostas no Anexo Único deste Termo de Referência.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.



5. EXECUÇÃO

- 5.1.** A solução deverá ser totalmente adequada à administração pública, atendendo a todas as exigências da legislação vigente, desenvolvida com segurança para garantir o compartilhamento das informações e integração do fluxo de trabalho, com o objetivo de proporcionar um eficiente gerenciamento dos serviços, objetivando agilizar os processos;
- 5.2.** As atividades de Instalação, Configuração, Implementação, Customização, Parametrização e Migração de Dados são aquelas necessárias para o início da operação da solução pelo Município. A migração de dados, se necessária, visa à transferência dos dados dos sistemas atuais para a base de dados dos novos módulos com adoção de procedimentos que garantam a consistência das informações na operacionalização da nova solução sem descartar as informações armazenadas no sistema antigo;
- 5.3.** O serviço de implantação será composto pelos serviços de instalação, conversão e customização de dados;
- 5.4.** O treinamento visa à realização das atividades para a capacitação dos usuários para a correta e completa utilização dos módulos;
- 5.5.** O suporte técnico consiste no apoio da Contratada na utilização dos módulos, esclarecendo dúvidas e auxiliando no entendimento dos conceitos e funcionalidades da solução e no esclarecimento de questões relacionadas ao uso operacional da solução e seus componentes, bem como orientação sobre alternativas de operação;
- 5.6.** Caso a Administração Municipal julgue necessário, a Contratada deverá deslocar equipe multifuncional para o levantamento de requisitos, cronograma de projeto e todas as medidas necessárias para a implantação das adequações, alterações, atualizações, etc.
- 5.7.** O serviço de treinamento compreenderá a habilitação de profissionais usuários dos sistemas para a operação e administração dos mesmos, de forma a permitir a plena utilização dos recursos disponíveis;
- 5.8.** Os procedimentos de treinamento de usuários deverão ter início tão logo se finde a implantação dos sistemas de gestão, devendo concluir-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 5.9.** Os serviços de treinamento deverão ser prestados nas dependências das Secretarias Municipais e quando possível ou necessário, também nas dependências da Empresa Contratada.

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS

6.1. Sistema de controle de almoxarifado/estoque

- 6.1.1.** Permitir a integração ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) do município;
- 6.1.2.** Controlar as aquisições de materiais/mercadorias por notas fiscais e os gastos por requisição;
- 6.1.3.** Controlar lotes de materiais (controle de prazo de validade);
- 6.1.4.** Controlar o atendimento às requisições de materiais;
- 6.1.5.** Dar baixa automática no estoque pelo fornecimento de material através da aplicação imediata;
- 6.1.6.** Emitir relatório de entradas por nota fiscal e/ ou fornecedor;
- 6.1.7.** Emitir relatório de todos os produtos cadastrados no sistema, com código, etc.;
- 6.1.8.** Especificação, unidade, endereço e lote;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



- 6.1.9. Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais;
- 6.1.10. Gerar histórico de acessos dos usuários que executaram rotinas no sistema;
- 6.1.11. Importar centros de custos, materiais e fornecedores do sistema de compras, visando o cadastro único;
- 6.1.12. O software de almoxarifado deverá dispor do recurso de "gerador de relatórios", que possibilite ao usuário emitir relatório com conteúdo, layout e ordens selecionáveis;
- 6.1.13. Opção de visualizar os relatórios em tela antes da impressão;
- 6.1.14. Permitir consultas ao catálogo de produtos, aplicando filtros diversos (nome, códigos, etc.);
- 6.1.15. Permitir transferência entre almoxarifados, efetuando atualização no estoque;
- 6.1.16. Permitir a geração de pedidos de compras pelo sistema de almoxarifado;
- 6.1.17. Permitir a manutenção para o cadastro de materiais quanto às informações de:
 - Grupo;
 - Subgrupo;
 - Classificação;
 - Embalagem.
- 6.1.22. Permitir consultas de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material;
- 6.1.23. Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas que são independentes de execução orçamentária (doação e devolução) no almoxarifado;
- 6.1.24. Permitir que cada setor elabore sua própria requisição de material;
- 6.1.25. Realizar o fechamento mensal das movimentações de materiais, bloqueando o movimento nos meses já encerrados;
- 6.1.26. Gerar relatório sintético de estoque físico e financeiro por almoxarifado;
- 6.1.27. Integrar dados com o sistema de patrimônio, efetuando a incorporação de bens quando for o caso;
- 6.1.27. Emitir relatórios destinados às prestações de contas aos órgãos de Controle.

6.2. Sistema de tramitação de protocolo

- 6.2.1. O Módulo de Protocolo e Controle de Processos, deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis;
- 6.2.2. Permitir a parametrização da sequência da numeração dos processos podendo ser por ano, mês, origem, espécie;
- 6.2.3. Permitir acesso aos dados do processo através de código, nome do requerente, CPF /CNPJ Propiciar pesquisa baseada em "consulta por expediente ou processo";
- 6.2.4. Permitir o cadastramento do processo por assunto de cada Secretaria;
- 6.2.5. Emitir comprovante de protocolização para o interessado no momento da inclusão do processo;
- 6.2.6. Permitir registrar a identificação do funcionário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a um determinado Processo, inclusive nas suas tramitações;
- 6.2.7. Permitir registrar os pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



- 6.2.8. Possibilitar gerar relatórios que cada departamento consulte os processos sob sua responsabilidade;
- 6.2.9. Permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e departamentos;
- 6.2.10. Possibilitar a inclusão de imagens em documentos anexando ao processo;
- 6.2.11. Possibilitar a emissão de planilha de arquivamento de processos por data de abertura e data de encerramento, selecionando o arquivamento em diversos locais, constando nº do processo e quantidade de folhas;
- 6.2.12. Possibilitar consultas diversas por nº de processo, por requerente, por setor / depto / secretaria, por assunto, data de movimentação, data de abertura e data de arquivamento;
- 6.2.13. Manter e mostrar o registro de funcionário / data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite;
- 6.2.14. Emitir relatório de histórico de tramitação dos processos;
- 6.2.15. Emitir extrato de cada protocolo;

6.3. Sistema Integrado de patrimônio

- 6.3.1. Permitir a integração ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) do município;
- 6.3.2. Permitir a baixa de bens poderá ser individual ou coletiva;
- 6.3.3. Realizar a depreciação de bens poderá ser individual, ou conforme critérios estabelecidos na seleção;
- 6.3.4. A transferência de bens poderá ser individual ou coletiva;
- 6.3.5. Cadastrar as informações dos bens móveis, inclusive veículos, imóveis próprios e locados com todos os dados necessários ao controle de patrimônio, registrando a identificação do setor e pessoa responsável pelo bem;
- 6.3.6. Consultar os bens por número de tombamento data de aquisição, número do documento e número/ ano do empenho;
- 6.3.7. Controlar bens alienados e sua vigência;
- 6.3.8. Controlar os bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos da movimentação, tais como data de envio, se é manutenção preventiva ou corretiva, e valores, possibilitando a emissão de relatório de nota de manutenção, bens em manutenção em aberto e efetuado;
- 6.3.9. Controlar bens assegurados, informando seguradora, vigência e itens segurados;
- 6.3.10. Dar baixa de bens que não foram localizados no setor durante o registro do mesmo na tela de inventário;
- 6.3.11. Efetuar a transferência de bens localizados no setor, mas pertencentes a outro, durante o registro do inventário;
- 6.3.12. Emitir etiquetas de patrimônio, contendo número do tombamento, especificação do bem e código de barras;
- 6.3.13. Emitir relatório de baixas por classe ou localização do bem;
- 6.3.14. Emitir relatório demonstrando os bens em inventariados: localizados e pertencentes ao setor; localizados, mas pertencentes a outro setor; e não Localizados;
- 6.3.15. Emitir termo de transferência com pelo menos as seguintes informações: número da guia data de transferência, origem e destino (local e responsável), número do bem e especificação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



- 6.3.16. Emitir relação de bens por produto;**
- 6.3.17. Emitir relatório de nota de alienação;**
- 6.3.18. Emitir relatório de relação simples de bens, por tipo, bem e tipo de aquisição;**
- 6.3.19. Emitir relatório destinado à prestação de contas;**
- 6.3.20. Emitir relatório do inventário por unidade administrativa;**
- 6.3.21. Incluir imagem (ns) do bem a fim de auxiliar na sua localização;**
- 6.3.22. Informar o processo de compra, número da ordem de fornecimento e processo administrativo referente ao item patrimonial, demonstrando assim a integração com os sistemas de compras e protocolo;**
- 6.3.23. Listar através de relatório os bens que estão com a garantia para vencer;**
- 6.3.24. Manter o registro histórico das movimentações dos bens, e emitir o relatório analítico de todas as movimentações ocorridas durante sua vida útil;**
- 6.3.25. Na tela de transferência, deverá ser informado o número do documento autorizador;**
- 6.3.26. No cadastro do bem, deverá conter o registro de sua garantia;**
- 6.3.27. O termo de guarda e responsabilidade poderá ser cadastrado de forma individual ou por coletivo dos bens;**
- 6.3.28. O patrimônio deverá ser integrado ao sistema de almoxarifado, de modo que ao efetuar o recebimento de equipamentos direcionados ao patrimônio, o sistema informe qual (is) aquisição (ões) pendente(s);**
- 6.3.29. O sistema de patrimônio público deve possibilitar a manutenção e controle dos dados pertinentes aos bens móveis, imóveis e semoventes, de maneira efetiva desde o cadastramento, a classificação e a movimentação;**
- 6.3.30. O sistema deve permitir que as fórmulas de depreciação/ reavaliação e as seleções sejam criadas pelo usuário;**
- 6.3.31. O sistema deverá permitir o registro de bens recebidos ou cedidos em comodato;**
- 6.3.32. O software de patrimônio deverá dispor do recurso gerador de relatórios, que possibilite ao usuário emitir relatório com conteúdo, layout e ordens selecionáveis;**
- 6.3.33. Permitir registrar o número da plaqueta anterior do bem a fim de auditorias**
- 6.3.34. Permitir registrar os motivos das baixas dos bens do patrimônio público (venda, doações, inutilizações, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão, outros);**
- 6.3.35. Permitir visualização da versão do sistema que está sendo utilizada;**
- 6.3.36. Possibilitar a incorporação ou não do valor do bem no patrimônio;**
- 6.3.37. Possibilitar fazer uma ou várias cópias de cadastro de bem, gerando automaticamente o código da placa a partir do código inicial informado, copiando as características do bem;**
- 6.3.38. Possuir rotina de agregação de bens. Estes deverão ser tratados como um único bem, podendo desvinculá-los a qualquer momento;**
- 6.3.39. Registrar as baixas e emitir termo de baixa com as seguintes informações: número da guia, data da baixa, motivo, código e especificação do bem;**
- 6.3.40. Registrar as Comissões de Inventário, informando número do decreto/portaria, os membros e sua respectiva vigência;**
- 6.3.41. Registrar o responsável pela conformidade da reavaliação/ depreciação;**
- 6.3.42. Relação de reavaliações e depreciações por localização ou classe;**



6.3.43. Ter o recurso de digitalização de documentos na tela de cadastro de bens, como nota fiscal e ou outros documentos, e permitir inserir também pelo menos documentos nos formatos PDF, DOC, JPG, ODT, BMP, JPG, PNG e XLS;

6.3.44. Ter parâmetros para que possam ser incluídos novos campos no cadastro de bens (móveis e imóveis) para informações adicionais.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1. Das especificações gerais dos sistemas:

7.1.1. Deverão ser multiusuários, multitarefas;

7.1.2. Deverão ser instalados utilizando a plataforma Interna, a ser instalada e utilizada pela Municipalidade: SGBD conforme ofertado, sistema operacional Linux e ou Windows (no Servidor);

7.1.3. Deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;

7.1.4. Deverão ser compatíveis aos equipamentos disponibilizados pela Municipalidade (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes nos setores a serem informatizados;

7.1.5. Deverão apresentar e disponibilizar as características técnicas, funções mínimas e integrações, conforme solicitadas neste Termo;

7.1.6. Dos sistemas preferencialmente com Portabilidade Web (plataforma Web):

7.1.7. Deverão ser instalados e disponibilizados para acesso em multi plataforma (Linux, Windows e Outros), que permitam acesso às consultas e serviços, via navegador de Internet (browser), on-line e em tempo real na Base de Dados relacionada para tal fim;

7.1.8. Deverão estar desenvolvidos em linguagem própria para WEB (Java, Asp.Net, PHP ou outra), sem emuladores ou outros artifícios tecnológicos, em navegadores Firefox, Internet Explorer, sem a necessidade de baixa de runtime, em sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;

7.1.9. Disponibilizar toda a funcionalidade do ambiente gráfico WEB e Interface gráfica altamente intuitiva;

7.1.10. Deverão ser instalados através de máquina(s) virtual(is) Linux (servidor web), podendo ser utilizados nos seguintes virtualizadores: XenServer, VmWare e Hyper-V, ou plataforma fornecida pela contratante em um ambiente seguro;

7.1.11. Deverão ser instalados e disponibilizados aos setores e servidores da Municipalidade, credenciados pela mesma, mediante fornecimento de Login e Senha, para acesso aos serviços e consultas;

7.1.12. Deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;

7.1.13. Deverão possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada;

7.1.14. Deverão permitir a configuração de geração de logs de acesso aos sistemas, como recurso de controle de auditoria, de forma que seja possível identificar claramente as atividades de inclusão, alteração e exclusão de qualquer informação, inclusive àquelas relativas a administração da solução, de qualquer usuário, indistintamente, inclusive



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado;

7.1.15. Deverão permitir a impressão de relatórios em formato PDF ou impressão direta, possibilitando a visualização dos mesmos, em tela, antes da impressão e possibilitar a padronização de cabeçalhos em todos os relatórios, também exportar para planilhas eletrônicas (excel);

7.1.16. Disponibilizar Abertura de chamado para solicitações e/ou implementações diretamente pelo software com acompanhamento on-line ou através de um portal de relacionamento;

7.1.17. Disponibilizar Controle de acesso aos módulos do sistema configurado à nível de usuário/operação;

7.1.18. Possuir Atualização dos Softwares automática, sempre que ocorrer alguma alteração, ou automatizada através de MENU, sendo possível verificar os softwares que estão desatualizados na base de dados, incluindo, neste ponto, alerta de desconexão para os usuários;

7.1.19. Disponibilizar Controle de erros em tempo de execução do software, sendo os mesmos enviados ao setor de desenvolvimento da Contratada, para análise e possíveis correções;

7.1.20. Manter um histórico de acessos dos usuários que executaram rotinas no sistema;

7.2. Dos sistemas Desktop (plataforma Desktop):

7.2.1. Deverão estar desenvolvidos em linguagem "for Windows";

7.2.2. Possuir Atualização dos Softwares automática, sempre que ocorrer alguma alteração, ou automatizada através de MENU ou SOFTWARE, sendo possível verificar os softwares que estão desatualizados na base de dados, incluindo, neste ponto, alerta de desconexão para os usuários.

8. DO PREÇO ESTIMADO

8.1. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 57.600,12 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos Reais e Doze Centavos) conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta prefeitura.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação, conforme consulta realizada ao setor de contabilidade, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Administração

Atividades: 2.008 - Desenv. e Manut. Das Ações da Secretaria Municipal de administração

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas



alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da CONTRATADA necessários à realização da entrega;
- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.3.** Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados;
- 11.4.** Fiscalizar a execução da entrega.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** Conforme artigo 67 de Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato ou Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- 13.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- 13.3.** Em relação ao contrato que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s), a fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Maria Conceição Mendes Moreira, Matrícula 4.262, Portaria 001/2021/SEAD;

14. SANÇÕES

- 14.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

15.2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA;

15.3. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

15.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;

15.5. Apresentar documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**:

15.5.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis, 03 de Janeiro de 2023.


Edson Jorge Dantas Aquino
Secretário da Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo o Sistema de Controle de Almojarifado, Sistema de Tramitação de Protocolo e Sistema de Gestão de Patrimônio Público, incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção.

SISTEMA						
ITEM	QTD	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO	UNID	UNIT	V.TOTAL
1	12	12	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO/ESTOQUE.	SERV	R\$ 1.866,67	R\$ 22.400,04
2	12	12	SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROTOCOLO.	SERV	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,04
3	12	12	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO.	SERV	R\$ 1.566,67	R\$ 18.800,04



ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____(nome completo do constituído)_____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____(endereço completo)_____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante
Firma reconhecida em Cartório



ANEXO III

MODELO – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº _____ sediada _____
_____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º
da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente os
requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



ANEXO V

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG
_____, endereço _____, para apresentação dos preços abaixo
relacionados, conforme estabelecido no Edital em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL					R\$ _____ (por extenso)

* A Proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no Item 5 e Anexo I deste Edital.

Dados Bancários e nome do representante que irá assinar o Contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual será de 12 (doze) meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.
- 4) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023.

_____, representante
devidamente constituído da empresa
denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 001/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PM-CRISÓPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, homologado em XX/XX/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo o Sistema de Controle de Almoxarifado, Sistema de Tramitação de Protocolo e Sistema de Gestão de Patrimônio Público, incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, conforme especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seus anexos que juntamente com a proposta da Contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a importância de R\$ XXX,XX (por extenso).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, na Conta Corrente Nº XXXXX, Agência Nº XXXXXX do Banco XXXXXXX de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



4.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos casos em que couber.

4.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023.

4.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de CRISÓPOLIS.

4.1.8. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de CRISÓPOLIS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.9. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.10. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.10.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.11. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Maria Conceição Mendes Moreira, Matrícula 4.262, Portaria 001/2021/SEAD.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação nos casos em que a lei permitir.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Administração

Atividades: 2.008 - Desenv. e Manut. Das Ações da Secretaria Municipal de administração

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-CRISÓPOLIS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-CRISÓPOLIS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PM-CRISÓPOLIS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 001/2023 e todos os seus anexos, em especial o Termo de Referência que deu origem ao presente contrato.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 001/2023, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de Olindina para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Crisópolis/BA, XX de xxxxxxxx de 2023.

Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE

[inserir representante legal da empresa]
[inserir razão social da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Crisópolis-Bahia a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO IX

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

(.....) está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(.....) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(.....) não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por este motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

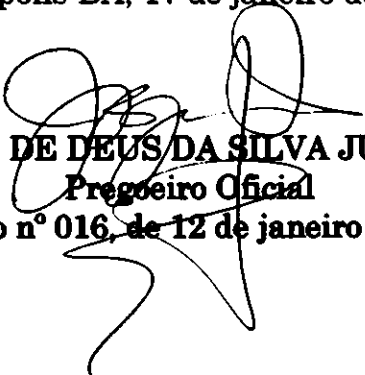


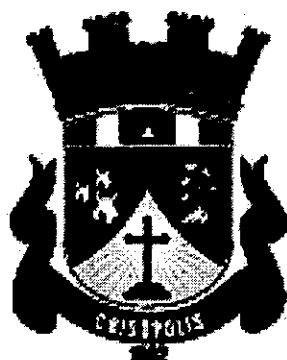
DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diante da manifestação favorável da Procuradoria Jurídica deste Município, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Eletrônico Nº 001/2023, na Imprensa Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, pelo prazo mínimo de 08 (dias) úteis, conforme preconiza a Lei n.º 8.666/93.

Crisópolis-BA, 17 de janeiro de 2023


JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 016, de 12 de janeiro de 2022



PUBLICAÇÃO DO AVISO

CRISÓPOLIS/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

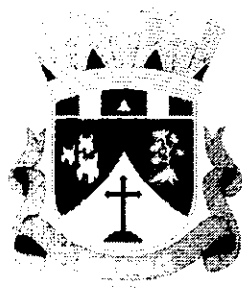


**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, torna público o Edital de licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**, do tipo **Menor Preço – Item**, que tem como objeto, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo o Sistema de Controle de Almoxarifado, Sistema de Tramitação de Protocolo e Sistema de Gestão de Patrimônio Público, incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção.** Abertura dia 01/02/2023 às 09:00H, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>. Informações e edital das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua 12 de março, 84, Centro ou <https://www.licitanet.com.br>. Tel. (75) 3443-2182 e E-mail: licitacoescriopolis@gmail.com.

Crisópolis/BA, 17 de janeiro de 2023.


JOAO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA-211
7940548
00154



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

**2**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS**, torna público o Edital de licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, do tipo **Menor Preço - Item**, que tem como objeto, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo o Sistema de Controle de Almoxarifado, Sistema de Tramitação de Protocolo e Sistema de Gestão de Patrimônio Público, incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção.** Abertura dia 01/02/2023 às 09:00H, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>. Informações e edital das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua 12 de março, 84, Centro ou <https://www.licitanet.com.br>. Tel. (75) 3443-2182 e E-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com.

Crisópolis/BA, 17 de janeiro de 2023.

JOAO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12





ALUGUÉIS FICAM QUASE 17% MAIS CAROS EM 2022

BALANÇO Os novos contratos de aluguéis residenciais ficaram 16,55% mais caros em 2022, segundo o Índice FipecZAP, divulgado ontem. Trata-se da maior alta desde 2011, quando os preços avançaram 17,30%.

Ainda conforme os dados, o aumento dos aluguéis em 2022 foi quase o triplo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a inflação oficial do país, que no ano passado foi de 5,79%, segundo divulgado em dezembro pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A alta real dos novos aluguéis, descontando a inflação, foi de 10,76%.

O FipecZAP acompanha o preço médio de locação de apartamentos prontos em 25 cidades brasileiras, com base em anúncios veiculados na internet. Com exceção de Pelotas (RS), que teve aumento de 2,37% - portanto, abaixo da inflação -, todos os municípios monitorados registraram alta real.

Os maiores avanços em 2022 foram em Goiânia (32,93%), Florianópolis (30,56%), Curitiba (24,47%) e Fortaleza (21,33%). São José (SC) lidera o ranking geral, com aumento de 42,41% no ano. Já Salvador teve aumento real de 16,56%.

LEIA NA PÁG 12 SOBRE OS ALUGUÉIS PARA CARMAIM, EM SALVADOR.



Se você pegar uma série histórica, a gente está pretendendo voltar receitas e despesas ao mesmo patamar pré-crise da pandemia, que é 18,7% [do PIB no governo federal]. Se nós conseguirmos isso em dois anos, a gente consegue zerar o déficit. E isso vai ser tão mais fácil se aprovarmos a reforma tributária Fernando Haddad

O ministro da Fazenda declarou, ontem, no Fórum Econômico Mundial, em Davos (Suíça), que é possível zerar o déficit nas contas do governo em até dois anos.

Americanas já perdeu R\$ 64 bi em valor de mercado

CRISE A Americanas já perdeu R\$ 64,36 bilhões em valor de mercado, enquanto suas ações acumulam uma queda de 98,42%. As informações tomam como base o fechamento do pregão de segunda-feira (16). O valor perdido é praticamente o total que a empresa da valla em 2020, R\$ 66 bilhões, durante o "boom" das empresas varejistas na bolsa de valores, em meados de 2020. Na época, as ações da Americanas registraram o pico do seu valor e um papel da companhia era vendido a R\$ 122,90 em agosto daquele ano.

Até anteontem, a empresa valia R\$ 1,75 bilhão, depois de despencar quase 40% e seu papel passar a valer R\$ 1,94, após o escândalo do rombo financeiro de R\$ 20 bilhões que sacudiu o mercado nos últimos dias.

Ontem, o ex-presidente da Americanas, Sergio Rial, afirmou que sua saída da empresa se deu após "entrevistar executivos remanescentes, questionar e entender quaisquer preocupações e novas perspectivas" da alta gerência da empresa, o que levou à descoberta do rombo de R\$ 20 bilhões. Na semana passada, o ex-presidente havia dito que a Americanas precisaria de aportes financeiros

1,75
bilhão de reais era o valor de mercado das Americanas após crise

Anatel vai fazer lista de empresas com o pior telemarketing

CONSUMIDOR A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) vai listar as empresas que mais incomodam os clientes com ligações abusivas de telemarketing. O ranking negativo da Anatel começará a ser divulgado ainda neste mês. As informações são do site TechTudo.

Segundo a Anatel, os técnicos da agência trabalham nos parâmetros para determinar como será feita a escolha das piores empresas de telemarketing. Um dos fatores a serem considerados é o índice de atendimento das chamadas. A agência federal considera aceitável um índice de atendimento de 50%. De todas as chamadas disparadas pela empresa, metade resulta em clientes falando com atendentes. "A ideia é dar mais transparência para a sociedade, que saberá quem está causando a maior perturbação", diz a Anatel.

INDICADORES

CÂMBIO

	Compara	Venda
Dólar Comercial	R\$ 5,195	R\$ 5,106
Dólar Turismo	R\$ 5,220	R\$ 5,317
Real brasileiro	R\$ 0,193	R\$ 0,193

BOLSA

	Pontos	Variação
Ibovespa	114.360,0	-1,84%

POUPANÇA

18/01/2023	0,705%
------------	--------

SALÁRIO MÍNIMO

R\$ 1302,00

INFLAÇÃO

	Setembro	Ano	12 meses
IPCA/IBGE	0,67%	-	5,79%
FGC/FGV	0,67%	-	5,55%
FGV-ZIP	0,45%	-	5,45%

MOTOCICLETAS

18,2%

é o crescimento da produção de motocicletas em 2022, em comparação a 2021, disse ontem a Abraciclo. Foi um total de 1,4 milhão de unidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
A Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, inscrita no CNPJ nº 08.122.000/01-00, torna público que está recebendo propostas para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo. O prazo para entrega das propostas é até o dia 21/01/2023, às 14h00min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Várzea da Roça - BA. O Edital e o projeto de licitação estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, no endereço: www.pmrva.org.br. Informações adicionais: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Várzea da Roça - BA. Telefone: (71) 3635-2112. E-mail: licitacao@pmrva.org.br. Assinatura: João de Deus da Silva Junior, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBA OBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
A Prefeitura Municipal de Lamba Oba, inscrita no CNPJ nº 08.122.000/01-00, torna público que está recebendo propostas para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo. O prazo para entrega das propostas é até o dia 21/01/2023, às 14h00min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Lamba Oba - BA. O Edital e o projeto de licitação estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Lamba Oba, no endereço: www.pmla.org.br. Informações adicionais: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Lamba Oba - BA. Telefone: (71) 3635-2112. E-mail: licitacao@pmla.org.br. Assinatura: João de Deus da Silva Junior, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
A Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, inscrita no CNPJ nº 08.122.000/01-00, torna público que está recebendo propostas para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo. O prazo para entrega das propostas é até o dia 21/01/2023, às 14h00min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Várzea da Roça - BA. O Edital e o projeto de licitação estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, no endereço: www.pmrva.org.br. Informações adicionais: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Várzea da Roça - BA. Telefone: (71) 3635-2112. E-mail: licitacao@pmrva.org.br. Assinatura: João de Deus da Silva Junior, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBA OBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
A Prefeitura Municipal de Lamba Oba, inscrita no CNPJ nº 08.122.000/01-00, torna público que está recebendo propostas para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo. O prazo para entrega das propostas é até o dia 21/01/2023, às 14h00min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Lamba Oba - BA. O Edital e o projeto de licitação estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Lamba Oba, no endereço: www.pmla.org.br. Informações adicionais: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Lamba Oba - BA. Telefone: (71) 3635-2112. E-mail: licitacao@pmla.org.br. Assinatura: João de Deus da Silva Junior, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio, inscrita no CNPJ nº 08.122.000/01-00, torna público que está recebendo propostas para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo. O prazo para entrega das propostas é até o dia 21/01/2023, às 14h00min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Santo Antônio - BA. O Edital e o projeto de licitação estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio, no endereço: www.pmsa.org.br. Informações adicionais: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Santo Antônio - BA. Telefone: (71) 3635-2112. E-mail: licitacao@pmsa.org.br. Assinatura: João de Deus da Silva Junior, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBA OBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
A Prefeitura Municipal de Lamba Oba, inscrita no CNPJ nº 08.122.000/01-00, torna público que está recebendo propostas para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo. O prazo para entrega das propostas é até o dia 21/01/2023, às 14h00min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Lamba Oba - BA. O Edital e o projeto de licitação estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Lamba Oba, no endereço: www.pmla.org.br. Informações adicionais: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Lamba Oba - BA. Telefone: (71) 3635-2112. E-mail: licitacao@pmla.org.br. Assinatura: João de Deus da Silva Junior, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-BA
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, inscrita no CNPJ nº 08.122.000/01-00, torna público que está recebendo propostas para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo. O prazo para entrega das propostas é até o dia 21/01/2023, às 14h00min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Santa Bárbara - BA. O Edital e o projeto de licitação estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no endereço: www.pmsb.org.br. Informações adicionais: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Santa Bárbara - BA. Telefone: (71) 3635-2112. E-mail: licitacao@pmsb.org.br. Assinatura: João de Deus da Silva Junior, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio, inscrita no CNPJ nº 08.122.000/01-00, torna público que está recebendo propostas para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo. O prazo para entrega das propostas é até o dia 21/01/2023, às 14h00min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Santo Antônio - BA. O Edital e o projeto de licitação estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio, no endereço: www.pmsa.org.br. Informações adicionais: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Santo Antônio - BA. Telefone: (71) 3635-2112. E-mail: licitacao@pmsa.org.br. Assinatura: João de Deus da Silva Junior, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS-BA
AVISO DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
A Prefeitura Municipal de Crisópolis, inscrita no CNPJ nº 08.122.000/01-00, torna público que está recebendo propostas para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo. O prazo para entrega das propostas é até o dia 21/01/2023, às 14h00min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Crisópolis - BA. O Edital e o projeto de licitação estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Crisópolis, no endereço: www.pmcra.org.br. Informações adicionais: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Crisópolis - BA. Telefone: (71) 3635-2112. E-mail: licitacao@pmcra.org.br. Assinatura: João de Deus da Silva Junior, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio, inscrita no CNPJ nº 08.122.000/01-00, torna público que está recebendo propostas para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo. O prazo para entrega das propostas é até o dia 21/01/2023, às 14h00min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Santo Antônio - BA. O Edital e o projeto de licitação estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio, no endereço: www.pmsa.org.br. Informações adicionais: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Santo Antônio - BA. Telefone: (71) 3635-2112. E-mail: licitacao@pmsa.org.br. Assinatura: João de Deus da Silva Junior, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÁ - BA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 001/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Abará, inscrita no CNPJ nº 08.122.000/01-00, Contratada CONSTRUTORA JOAMAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.122.000/01-00, para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo. O prazo para entrega das propostas é até o dia 21/01/2023, às 14h00min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Abará - BA. O Edital e o projeto de licitação estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Abará, no endereço: www.pma.org.br. Informações adicionais: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Abará - BA. Telefone: (71) 3635-2112. E-mail: licitacao@pma.org.br. Assinatura: João de Deus da Silva Junior, Pregoeiro Oficial.

CONDOMÍNIO PÁIO JARDINS
Av. D. João VI, nº 805 - BARRA CEP 40.265-031
CNPJ: 10.967.844/0001-42
Telefone: Amm - 3018-0018 Telefone Porteira: 3105-4033
E-mail: gerson@condominio-patiojardins.com.br

COMUNICADO

Assembleia Geral Extraordinária (AGE)
Dia 25/01/2023, com 1ª convocação às 19:30h.
A AGE, uma vez instalada, deliberará e votará as seguintes matérias:

1. Eleição do Substituto;
2. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
3. Eleição dos Membros do Conselho Consultivo;
4. Nomeação de propostas para representação de condôminos em juízo;
5. O que houver.

Informações: gerson@condominio-patiojardins.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia, HOMOLOGA o Resultado do credenciamento nº 5007/2022, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA MEDICINA PARA ATUAÇÃO COMO PLANTONISTAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA. Credenciadas: M S O SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.385.921/0001-20. VALOR: R\$ 376.200,00.

Capim Grosso - BA, 16 de janeiro de 2023.

LEIDE COSTA RIOS
Secretária Municipal de SaúdeAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5010/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - BA, homologa o Resultado: Pregão Eletrônico Nº 5010/2022, Objeto: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS POR COMODATA PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA. Empresa: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.014.774/0001-22 Valor Global: R\$453.240,00.

Capim Grosso-BA, 16 de janeiro de 2023

LEIDE COSTA RIOS
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2022

Repúblicação

A Prefeitura Municipal de Catu - Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 027/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a requisição e melhoria nas unidades escolares com execução de revestimento cerâmico, piso de alta resistência, grade e serviços complementares nas unidades escolares conforme informações constantes na planilha orçamentária e lista das unidades contempladas com fornecimento de mão-de-obra, todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC do município de Catu-BA, conforme especificado no Projeto Básico desta Edital, com abertura prevista para o dia 02 de fevereiro de 2023, às 10:00 (dez) horas. Os interessados poderão retirar o edital juntamente com os anexos, gratuitamente, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Catu: <http://www.catu.ba.io.org.br/diarioOficial>.

Catu, 17 de janeiro de 2022.

JOCELENE LIMA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023

Contrato nº 006/2023, como resultado do processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras e serviços de requisição do Bairro do Entroncamento, situado no município de Conceição do Almeida-BA, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202341230. Contratada: Topfort Engenharia e Serviços Ltda/CNPJ nº. 23.128.152/0001-70. Valor: R\$ 830.165,06 (oitocentos e trinta mil, cento e sessenta e cinco reais e seis centavos). Vigência: início em 16/01/2023 - fim em 13/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Nilson José Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal no caput do art. 6º; Inciso VII do art. 30; Inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; na Lei Municipal nº 967/2015 e Decreto Municipal nº 267/2017; na Lei Federal nº 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal nº 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e do Edital de Credenciamento nº 043/2022, e o processo de Credenciamento nº 001/2022, torna Público que ficam Credenciados e Homologados as empresas prestadoras de serviços médicos em clínica geral (Ambulatório para ESF, Cardiologia, médico especialista em radiologia e diagnóstico por imagem e exames complementares de apoio diagnóstico em Cardiologia), Doppler de Carótidas e de MIMM, Eco cardiograma e outros para atender às demandas da Secretaria de Saúde deste Município, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento nº 043/2022, inscrito que foi Credenciado e Homologado, em ordem de entrega dos documentos: Razão Social: DERMATO MED LTDA CNPJ nº: 47.895.421/0001-91. Data de entrega dos documentos: 19 de dezembro de 2022. Data de análise dos documentos: 12 de dezembro de 2022. Serviços credenciados: Item 07 do Edital, Valor global dos serviços credenciados pelo período de 12 (doze) meses: R\$ 203.600,04. CLIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº: 48.002.496/0001-69. Data de entrega dos documentos: 19 de dezembro de 2022, Data de análise dos documentos: 12 de dezembro de 2022, Serviços credenciados: Item 08 do Edital, Valor global dos serviços credenciados pelo período de 12 (doze) meses: R\$ 203.600,04. Valor global dos serviços credenciados pelo período de 12 (doze) meses: R\$ 407.200,02. O Edital completo continua disponível e aberto a quaisquer interessados na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Correntina, Estado da Bahia, até 30 de novembro de 2023, no horário previsto no Edital. Informações: (77) 3488-2021 (Secretaria de Saúde) e (77) 998445433 (Setor de Licitações e Contratos). Os demais atos deste Credenciamento serão publicados nos sites www.correntina.ba.gov.br e <https://sal.io.org.br/ba/correntina/site/DiarioOficial>.

Correntina-BA, 11 de janeiro de 2023.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
PrefeitoAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

A PM de Correntina-BA, através de seu Prefeito, torna público para conhecimento de todos que está aberta a TP 001/2023, para contratação de empresa especializada para executar as obras/serviços de construção de uma ponte pré-moldada, sobre o Rio Arrojado, na Localidade de Catolés Zona Rural deste Município, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronogramas físico-financeiro anexos ao Edital. Abertura: 03/02/2023, às 08h. Base legal Lei 8.666/93, 123/06 e 147/14. Edital no site www.correntina.ba.gov.br e as demais fases desta TP serão publicadas no site sal.io.org.br/ba/correntina/site. Informações: Celular/Whatsapp (77) 99844-5433.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, torna público o Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, do tipo Menor Preço - Item, que tem como objeto, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo o Sistema de Controle de Almozarado, Sistema de Tramitação de Protocolo e Sistema de Gestão de Patrimônio Público, incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção. Abertura dia 01/02/2023 às 09:00h, no endereço eletrônico <https://www.licitar.com.br>. Informações e edital das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua 12 de março, 84, Centro ou <https://www.licitar.com.br>. Tel. (75) 3443-2182 e E-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com.

Crisópolis/BA, 17 de janeiro de 2023

JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

DESPACHO DE 7 DE JANEIRO DE 2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 376-2022-111

Processo Administrativo Nº 705-2022. Repartição interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS AUTOCALIBRE PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.. CONTRATADA: MERKAPLIN COM. DE EQUIP. ELÉTRICOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 41.088,00 (quarenta e um mil, oitenta e oito reais). Amparo legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado.

FERNANDA BOTTO DE BARROS DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Interina

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 376-2022-111

CONTRATO Nº 414-2022-11C - Processo Administrativo Nº 705-2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS AUTOCALIBRE PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.. CONTRATADA: MERKAPLIN COM. DE EQUIP. ELÉTRICOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 41.088,00 (quarenta e um mil, oitenta e oito reais). Assinatura do Contrato: 09/12/2022. CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS - Secretária Municipal de Saúde.

DESPACHO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

TERMO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO: 74-2022-OSL PREGÃO ELETRÔNICO: 69-2022-PE. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível, tipo gasolina comum e óleo diesel S-10 para atender ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Feira de Santana. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO. Com base no Parecer nº 1274/2022/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: "Diante de tudo aqui abordado, opinamos pela revogação do certame licitatório indicado nos presentes autos, visto que manter a licitação nos termos iniciais, fere o princípio da economicidade e da eficiência.", RATIFICO o referido parecer e revogo a licitação supramencionada.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
Prefeito

DESPACHO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

TERMO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO 156-2022-02L TOMADA DE PREÇO 138-2022-TP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da Pista de Skate no Centro Social Urbano - CSU. Contrato de Repasse nº 903157/2020/MCIDADANIA/CAIDA. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Com base no Parecer nº 1271/PGM/2022, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: "Diante de tudo aqui abordado, opinamos pela revogação do certame licitatório indicado nos presentes autos, uma vez que se trata de fato superveniente, devidamente justificado, com amplo amparo na legislação, doutrina e jurisprudência, conforme exposto alhures". RATIFICO o referido Parecer.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

CNPJ: 13.654.454/0001-28

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

ADJUDICA a Tomada de Preços 003/2022. OBJETO: Serviços de pavimentação em intertravado em vias públicas no Bairro Projeto, Contrato de Repasse nº 921067/2021, junto à União Federal - Ministério do Desenvolvimento Regional, rep. pela Caixa Econômica Federal. Vencedora: LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.381.060/0001-80. Valor: R\$ 935.450,52 (Novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

Em 21 de julho de 2022,
MANOEL AFRONSO DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

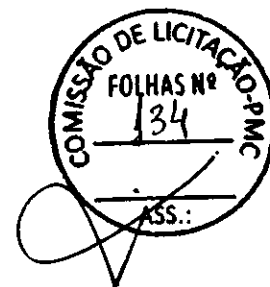
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2022 Objeto - Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol do Município de Glória - BA. Contratada - RABELLO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME Valor Global do Contrato: R\$ 523.507,53 (Quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos). Período de vigência - 12 (doze) meses. Glória, 13 de janeiro de 2023. David de Souza Cavalcanti Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

A P. M. DE GLÓRIA torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, tipo menor preço por item, para aquisição de mobiliário para a Rede de Ensino no Município de Glória, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado no dia 31 de janeiro de 2023, às 10:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados terão acesso ao Edital e informações adicionais com a COPEL, site à Av. Presidente Ernesto Geisel, nº 48, Glória - Bahia, Fone (75) 3656-2139, ramal 208. COPEL <http://www.gloria.ba.io.org.br/diarioOficial/> E-mail - licita_pmgloria@hotmail.com

Glória-BA, 17 de janeiro de 2023.
MÁRIO ROBERTO BATISTA BARROS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

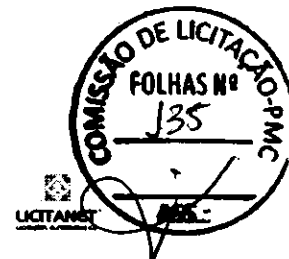


PROPOSTA ELETRÔNICA

CRISÓPOLIS/BA



MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS/BA
Proposta Inicial do(s) Lote(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 001



ITEM 1

Fornecedor - ID 97406 Grande Porte Data: 30/01/2023 17:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	UND	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO/ESTOQUE.	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
							Total Geral: R\$ 20.400,00

Fornecedor - ID 58568 ME/EPP Data: 26/01/2023 10:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	UND	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO/ESTOQUE.	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
							Total Geral: R\$ 22.800,00

ITEM 2

Fornecedor - ID 19457 Grande Porte Data: 30/01/2023 17:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	12.000	UND	SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROTOCOLO.	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
							Total Geral: R\$ 15.600,00

Fornecedor - ID 28025 ME/EPP Data: 26/01/2023 10:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	12.000	UND	SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROTOCOLO.	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
							Total Geral: R\$ 22.800,00

ITEM 3



**DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**
(EMPRESA INABILITADA/DESCCLASSIFICADA)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/02/2023 09:45:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA** ✓
CNPJ: **08.621.541/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ✓

CNPJ nº 08.621.541/0001-49



ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/02/1973, DIVORCIADO, CONTABILISTA, CPF nº 669.610.255-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0389940038, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na RUA PROFESSOR ISAIAS ALVES DE ALMEIDA, 127, EDIF: CASA DE VERDI; APT: 102; COSTA AZUL, SALVADOR-BA, CEP 41760-120, BRASIL.

LÁZARO SILVA DE SANT ANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/09/1981, SOLTEIRO, CONTABILISTA, CPF nº 810.089.615-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0699643783, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na 3ª TV OSCAR SEIXAS, 1082, PIRAJA, SALVADOR, BA, CEP 41290-472, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202994869, com sede Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580 | Edif. Villa s Empresarial I | Sala 311 | Vilas do Atlântico | Lauro de Freitas-BA | CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.621.541/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação do contrato social nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES, 2580 | EDIF VILAS EMPRESARIAL I | SALA 311 | QUADRA B000 | LOTE 0003A | LOTEAMENTO 54 | LOTEAM GRJ REUNIDAS CONCÓRDIA | BURQUINHO | LAURO DE FREITAS- BA, CEP 42.709-190.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: CONSULTORIA E ASSESSORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ORGANIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DE SETORES E SECRETARIAS, GERENCIAMENTO FINANCEIRO PATRIMONIAL E CONTROLE INTERNO NOS SETORES TÉCNICOS E EM FOLHA DE PAGAMENTO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CURSOS E PALESTRAS A EMPRESAS; ASSESSORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE REDE, HARDWARE E ACESSO A INTERNET; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Req: 81900000606196

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97886553 em 06/08/2019
Protocolo 196493056 de 17/07/2019

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95789132748744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ nº 08.621.541/0001-49



SOB ENCOMENDA; CESSÃO DE MATERIAIS SOFTWARE E HARDWARE; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL E IMPRESSA E O TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO CAPACITAÇÃO DE PESSOAL.

CNAE FISCAL

- ❖ 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- ❖ 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- ❖ 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- ❖ 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- ❖ 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- ❖ 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- ❖ 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/02/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 613.151.845-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0520092465, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no CAMINHO 75, QUADRA E, S/N, FAZENDA GRANDE III, SALVADOR, BA, CEP 41343-510, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio LAZARO SILVA DE SANT ANA, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio LÁZARO SILVA DE SANT ANA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA, da seguinte forma: TRANSFERÊNCIA SOB TÍTULO DE VENDAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

- ❖ ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO, com 9.900 (Nove Mil e Novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)
- ❖ ALDEIR ANTONIO DA SILVA, com 100 (Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)

Req: 81900000606196

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97886553 em 06/08/2019

Protocolo 196493056 de 17/07/2019

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95789132748744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ nº 08.621.541/0001-49



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO**, **ISOLADAMENTE** ao ADMINISTRADOR não Sócio **ROBERTO JOSÉ DA SILVA**, **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. OS administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 06/02/1973, **DIVORCIADO**, **CONTABILISTA**, CPF/MF nº 669.610.255-87, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0389940038, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado no(a) **RUA PROFESSOR ISAIAS ALVES DE ALMEIDA, 127, EDIF: CASA DE VERDI; APT: 102; COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41.760-120, BRASIL.**

ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 24/02/1975, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **ANALISTA DE SISTEMAS**, CPF nº 613.151.845-91, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0520092465, órgão expedidor **SSP - BA**, residente e domiciliado no **CAMINHO 75-QUADRA E, S/N, FAZENDA GRANDE III, SALVADOR-BA, CEP 41343-510, BRASIL.**

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202994869, com sede na **AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES, 2580 | EDIF VILAS EMPRESARIAL I | SALA 311 | QUADRA B000 | LOTE 0003A | LOTEAMENTO 54 | LOTEAM GRJ REUNIDAS CONCÓRDIA | BURAQUINHO | LAURO DE FREITAS- BA, CEP 42.709-190**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº

Req: 81900000606196

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97886553 em 06/08/2019
Protocolo 196493056 de 17/07/2019

Nome da empresa **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA** NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

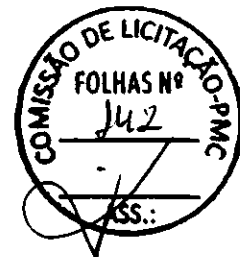
Chancela 95789132748744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ nº 08.621.541/0001-49



08.621.541/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo Consolidar o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira com a razão social de **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com sede e domicílio na **AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES, 2580 | EDIF VILAS EMPRESARIAL I | SALA 311 | QUADRA B000 | LOTE 0003A | LOTEAMENTO 54 | LOTEAM GRJ REUNIDAS CONCÓRDIA | BURACUNHO | LAURO DE FREITAS-BA, CEP 42.709-190**, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscrito e integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

- ❖ **ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO**, com 9.900 (Nove Mil Novecentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).
- ❖ **ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA**, com 100 (Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da sociedade é a Prestação de Serviços em CONSULTORIA E ASSESSORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ORGANIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DE SETORES E SECRETARIAS, GERENCIAMENTO FINANCEIRO PATRIMONIAL E CONTROLE INTERNO NOS SETORES TÉCNICOS E EM FOLHA DE PAGAMENTO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CURSOS E PALESTRAS A EMPRESAS; ASSESSORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE REDE, HARDWARE E ACESSO A INTERNET; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; CESSÃO DE MATERIAIS SOFTWARE E HARDWARE; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL E IMPRESSA E O TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO CAPACITAÇÃO DE

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2007 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Req: 81900000606196

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97886553 em 06/08/2019
Protocolo 196493056 de 17/07/2019

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95789132748744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ nº 08.621.541/0001-49



CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO**, **ISOLADAMENTE** ao **ADMINISTRADOR** não Sócio **ROBERTO JOSÉ DA SILVA**, **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade não se dissolverá pela falência, morte, insolvência, exclusão de qualquer dos sócios, tendo os sócios remanescentes a preferência para comprar ou indicar terceiros para adquirir as quotas do sócio falecidos, pré-morto, insolvente ou excluído, pelo valor patrimonial, calculado com base no último balanço patrimonial da sociedade, devendo a quantia ser paga a este ou a seus sucessores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o sócio estar se retirando da sociedade por motivo de morte ou incapacidade civil, os sócios remanescentes poderão, por unanimidade, aprovar o ingresso na Sociedade (dos herdeiros do sócio morto ou incapaz). Nesse caso, a participação do herdeiro que ingressar na Sociedade deverá corresponder à participação então pelo sócio morto ou incapaz.

- ✓ **Parágrafo Segundo.** As cotas só poderão ser vendidas após aprovação unânime dos demais sócios.

Req: 81900000606196

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97886553 em 06/08/2019

Protocolo 196493056 de 17/07/2019

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95789132748744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ nº 08.621.541/0001-49



- ✓ **Parágrafo Terceiro.** As prioridades para aquisição das quotas do sócio falido, morto, insolvente, incapaz, ou excluído ficam estabelecidas da seguinte forma:

Sócios remanescentes, na proporção de sua participação no capital da sociedade;

Caso um dos sócios, não queira adquiri-las, os demais sócios, na proporção de sua participação no capital da Sociedade;

Terceiro indicado pelos sócios remanescentes: e

Terceiro indicado pelos sócios em desligamento, com a aprovação dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quarto. Fica assegurado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o recebimento dos haveres que forem apurados no balanço especial no prazo de 12 (doze) meses, com a carência de 03 (três). Os pagamentos relativos aos haveres serão efetuados pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento, com correção pelo IGPM-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que a primeira parcela vencerá no mês seguinte a referida carência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestarem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por

Req: 81900000606196

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97886553 em 06/08/2019

Protocolo 196493056 de 17/07/2019

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95789132748744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ nº 08.621.541/0001-49



escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único. Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A assembleia só será obrigatória se o número de sócios for superior a 10 (dez) membros. Em caso da sociedade ter o número de membros limitado a 10(dez) sócios, fica convencionado entre eles, em substituição as assembleias, a convocação de reuniões periódicas obedecendo aos critérios previstos no Novo Código Civil Brasileiro.

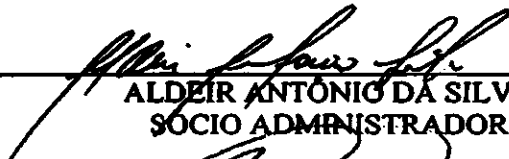
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro de Salvador-Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

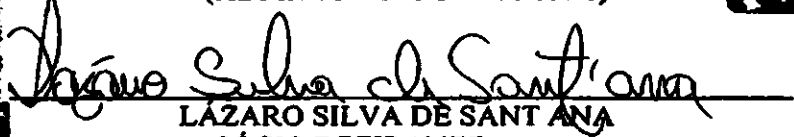
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

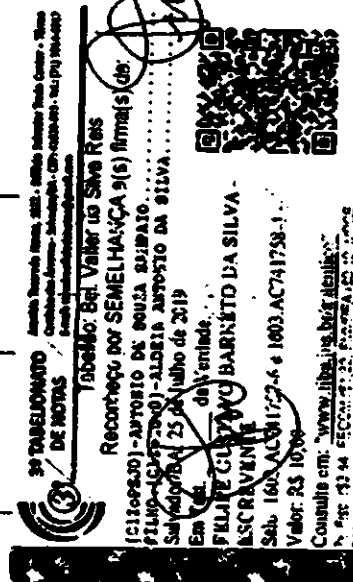
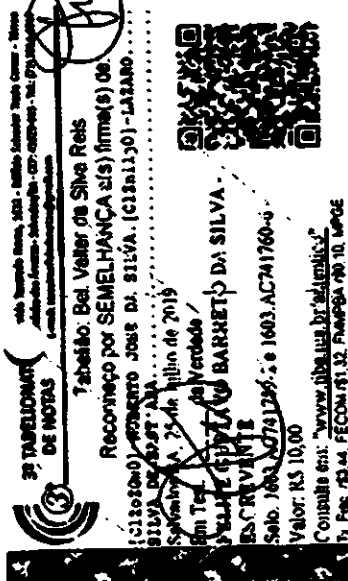
Salvador-Ba, 8 de julho de 2019


ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR


ALDEIR ANTONIO DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR


ROBERTO JOSE DA SILVA
(ADMINISTRADOR não sócio)


LAZARO SILVA DE SANT'ANA
SÓCIO RETIRANTE



Req: 81900000606196

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97886553 em 06/08/2019

Protocolo 196493056 de 17/07/2019

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95789132748744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

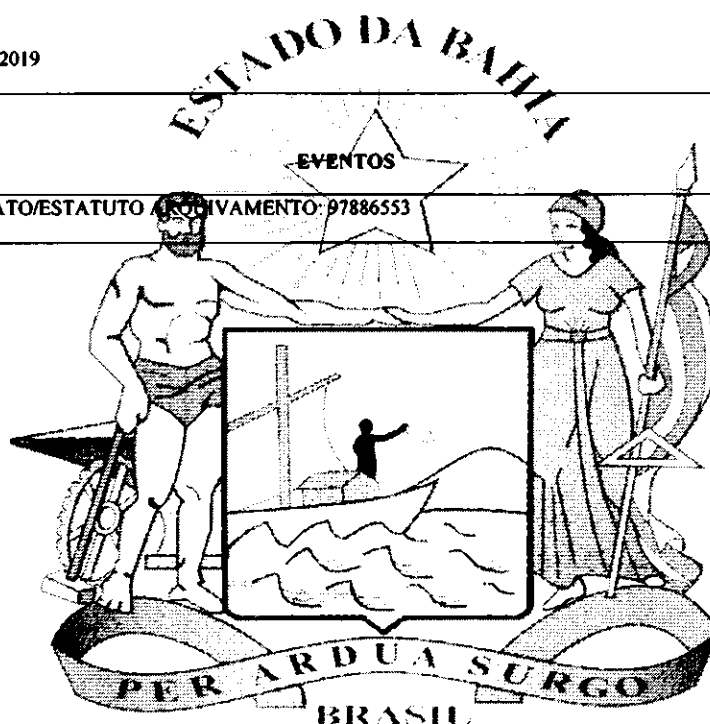
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	196493056 - 17/07/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202994869
CNPJ 08.621.541/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO APROVAMENTO: 97886553



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/08/2019

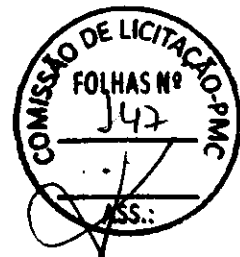
Certifico o Registro sob o nº 97886553 em 06/08/2019

Protocolo 196493056 de 17/07/2019

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95789132748744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE
GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA**

CNPJ nº 08.621.541/0001-49

ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1973, Divorciado, Contabilista, CPF nº 669.610.255-87, Carteira de Identidade nº 0389940038, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na 3ª TV Professor Isaías Alves de Almeida, 127, Ed: Casa de Verdi; Apt: 102;, Costa Azul, Salvador-BA, CEP 41.760-120, BRASIL.

ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 24/02/1975, casado em comum hão parcial de bens, empresário, CPF nº 613.151.845-91, carteira de identidade nº 0520092465, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado não Caminho 75, Qd E, S/N, Fazenda Grande III, Salvador-BA, CEP 41.343-510, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.994.869, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580 | Ed Vilas Empresarial I | SALA 311 | Qd B000 | Lote 0003A | Loteamento 54 | Loteam GRJ Reunidas Concórdia | Buraquinho | Lauro de Freitas-BA, CEP 42.709-190 | devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.621.541/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Consultoria e assessoria a empresas públicas e privadas na organização e normatização de setores e secretarias, no gerenciamento financeiro e patrimonial, no controle interno nos setores técnicos, folha de pagamento e em comunicação audiovisual e impressa; Consultoria e auditoria contábil e tributária; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e serviços da tecnologia e informação ; Atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial com acesso a internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomendas e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Req: 81000000004430

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97946903 em 05/02/2020
Protocolo 205014208 de 04/02/2020

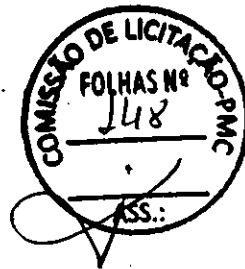
Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81739292888790

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE
GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 08.621.541/0001-49



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1973, Divorciado, Contabilista, CPF nº 669.610.255-87, Carteira de Identidade nº 0389940038, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na 3ª TV Professor Isaías Alves de Almeida, 127, Ed: Casa de Verdi; Apt: 102;, Costa Azul, Salvador-BA, CEP 41.760-120, BRASIL.

ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 24/02/1975, casado em comum háo parcial de bens, empresário, CPF nº 613.151.845-91, carteira de identidade nº 0520092465, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado não Caminho 75, Qd E, S/N, Fazenda Grande III, Salvador-BA, CEP 41.343-510, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.994.869, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580 | Ed Vilas Empresarial I | SALA 311 | Qd B000 | Lote 0003A | Loteamento 54 | Loteam GRJ Reunidas Concórdia | Buraquinho | Lauro de Freitas-BA, CEP 42.709-190 | devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.621.541/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação do Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira com a razão social de **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580 | Ed Vilas Empresarial I | SALA 311 | Qd B000 | Lote 0003A | Loteamento 54 | Loteam GRJ Reunidas Concórdia | Buraquinho | Lauro de Freitas-BA, CEP 42.709-190 | podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscrito e integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

- ❖ **ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO**, com 9.900 (Nove Mil Novecentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).
- ❖ **ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA**, com 100 (Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Req: 81000000004430

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97946903 em 05/02/2020
Protocolo 205014208 de 04/02/2020
Nome da empresa **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA** NIRE 29202994869
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 81739292888790
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE
GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ nº 08.621.541/0001-49



CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Consultoria e assessoria a empresas públicas e privadas na organização e normatização de setores e secretarias, no gerenciamento financeiro e patrimonial, no controle interno nos setores técnicos, folha de pagamento e em comunicação audiovisual e impressa; Consultoria e auditoria contábil e tributária; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e serviços da tecnologia da informação; Atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial com acesso a internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomendas e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2007 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO, ISOLADAMENTE ao ADMINISTRADOR não Sócio ROBERTO JOSÉ DA SILVA, ISOLADAMENTE ao Sócio ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

Req: 81000000004430

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97946903 em 05/02/2020

Protocolo 205014208 de 04/02/2020

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81739292888790

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE
GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ nº 08.621.541/0001-49

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade não se dissolverá pela falência, morte, insolvência, exclusão de qualquer dos sócios, tendo os sócios remanescentes a preferência para comprar ou indicar terceiros para adquirir as quotas do sócio falecido, pré-morto, insolvente ou excluído, pelo valor patrimonial, calculado com base no último balanço patrimonial da sociedade, devendo a quantia ser paga a este ou a seus sucessores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o sócio estar se retirando da sociedade por motivo de morte ou incapacidade civil, os sócios remanescentes poderão, por unanimidade, aprovar o ingresso na Sociedade (dos herdeiros do sócio morto ou incapaz). Nesse caso, a participação do herdeiro que ingressar na Sociedade deverá corresponder à participação então pelo sócio morto ou incapaz.

✓ **Parágrafo Segundo.** As cotas só poderão ser vendidas após aprovação unânime dos demais sócios.

✓ **Parágrafo Terceiro.** As prioridades para aquisição das quotas do sócio falido, morto, insolvente, incapaz, ou excluído ficam estabelecidas da seguinte forma:

Sócios remanescentes, na proporção de sua participação no capital da sociedade;

Caso um dos sócios, não queira adquiri-las, os demais sócios, na proporção de sua participação no capital da Sociedade;

Terceiro indicado pelos sócios remanescentes: e

Terceiro indicado pelos sócios em desligamento, com a aprovação dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quarto. Fica assegurado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o recebimento dos haveres que forem apurados no balanço especial no prazo de 12 (doze) meses, com a carência de 03 (três). Os pagamentos relativos aos haveres serão efetuados pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses,

Req. 81000000004430

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97946903 em 05/02/2020
Protocolo 205014208 de 04/02/2020
Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 81739292888790
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral